



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.802 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO
EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL”.

O povo de Barroso, por meio de seus representantes da Câmara Municipal de Barroso aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Barroso autorizado a conceder aos servidores públicos do Quadro de Efetivos do Poder Legislativo, gratificação de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre vencimento base, conforme a Lei Municipal nº 2106/2006, que autoriza o mesmo benefício aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal.

§1º - Terá direito a referida gratificação o servidor que for designado pelo Presidente da Câmara para exercer função de Controlador Interno;

§2º — A concessão somente poderá ser feita depois de observada a disponibilidade financeira e o limite constitucional com gasto de pessoal.

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 13 de dezembro de 2017.

Reinaldo Aparecida
Fonseca Prefeito